



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## EDITAL Nº 18/2019

Processo nº 50600.029464/2019-25

**SELEÇÃO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE VAGAS NO DNIT****EDITAL Nº 18/2019 – DNIT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, torna pública a realização de processo seletivo nacional para os seguintes cargos em comissão, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças.

1.2. A seleção para os cargos em comissão de que trata este edital compreenderá as etapas de abertura, avaliação e decisão.

1.2.1. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevistas e análise de integridade do candidato pela Subsecretaria de Governança e Integridade do Ministério da Infraestrutura.

1.2.2. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com os cargos e funções de que trata o presente edital.

1.3. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.3.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;

1.3.2. A familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;

1.3.3. Os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;

1.3.4. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do DNIT.

1.4. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.5. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas em Brasília/DF.

1.6. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.1. A restrição prevista no item anterior é aplicável também aos candidatos já pertencentes às carreiras e Plano Especial de Cargos do DNIT.

1.7. Os cargos e funções em comissão de que trata o presente edital serão exercidos na sede, superintendências ou administrações hidroviárias do DNIT, conforme a lotação do cargo/função comissionada.

1.8. Caberá ao candidato, no ato de sua inscrição no presente processo seletivo, indicar a preferência de lotação de até 5 (cinco) Superintendências ou Administrações Hidroviárias para designação do(s) cargo(s) ao(s) qual(is) irá concorrer.

1.9. As Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE são privativas de servidores públicos efetivos, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 13.346/2016, e observados os critérios do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

1.10. Os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos para aprovação previstos na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019 e aos critérios previstos no Decreto nº 9727, de 15 de março de 2019, no Decreto nº 9794, de 14 de maio de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.

## 2. DOS CARGOS EM COMISSÃO

### 2.1. CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE OBRAS PORTUÁRIAS – FCPE 101.3

**LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO-GERAL DE OBRAS AQUAVIÁRIAS – SEDE – BRASÍLIA/DF.**

**VAGAS: 1 (uma)**

#### REQUISITOS:

1. Possuir diploma de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou em áreas relacionadas a obras de infraestrutura;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Engenharia Civil; e
3. Possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função e não possuir restrição no citado registro para o desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução CONFEA 281/73, referentes a portos, rios e canais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** coordenar as ações e programas de construção, ampliação e recuperação da infraestrutura portuária sob responsabilidade do DNIT e, quando necessário, proceder à revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; elaborar e/ou providenciar a documentação técnica necessária à contratação direta ou eventual delegação da execução das obras sob sua competência; acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios e instrumentos congêneres relativos às obras sob sua competência; analisar e aprovar medições oriundas de contratos de obras sob sua competência; analisar e aprovar as prestações de contas físicas dos convênios e instrumentos congêneres relativos às obras sob sua competência; analisar e aprovar propostas de termos aditivos aos contratos, convênios e instrumentos congêneres voltados às obras sob sua competência; orientar e supervisionar os Órgãos Descentralizados no tocante à execução das obras hidroviárias que lhes forem delegadas; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

**REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3:** R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, com dedicação integral.

### 2.2. CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE ENGENHARIA – FCPE 101.3 – Superintendências Tipo A

**LOTAÇÃO (CAPITAIS):** Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás e DF, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Tocantins.

**VAGAS:**

Superintendência tipo A	Coordenador de Engenharia – FCPE 101.3
Acre	Cadastro reserva
Amapá	1 (uma) vaga
Amazonas	Cadastro reserva
Bahia	Cadastro reserva
Ceará	Cadastro reserva
Goiás e DF	Cadastro reserva
Maranhão	Cadastro reserva
Mato Grosso	Cadastro reserva
Mato Grosso do Sul	Cadastro reserva
Minas Gerais	1 (uma) vaga

Pará	Cadastro reserva
Paraíba	1 (uma) vaga
Pernambuco	Cadastro reserva
Piauí	Cadastro reserva
Rio de Janeiro	Cadastro reserva
Rio Grande do Norte	Cadastro reserva
Rio Grande do Sul	Cadastro reserva
Rondônia	1 (uma) vaga
Roraima	1 (uma) vaga
Santa Catarina	1 (uma) vaga
Tocantins	Cadastro reserva

**REQUISITOS:**

1. Possuir diploma de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou em áreas relacionadas a obras de infraestrutura;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Engenharia Civil; e
3. Possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** exercer o gerenciamento administrativo e técnico das áreas sob sua coordenação; coordenar a execução de estudos, planos, programas, projetos, obras e serviços, inclusive os de meio ambiente, desapropriação e reassentamento, visando a construção, a manutenção, a conservação, a restauração e a operação da infraestrutura terrestre e a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; avaliar a qualidade técnica e recomendar a aprovação e a aceitação dos estudos, dos anteprojetos, dos projetos de engenharia e dos planos de trabalho de obras e serviços sob sua responsabilidade; planejar, controlar, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento e de programação de investimentos anual e plurianual em infraestrutura terrestre do Sistema Federal de Viação, referentes à contratação de estudos, de projetos, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Superintendência Regional; coordenar o processo de planejamento estratégico no âmbito da Superintendência Regional; coordenar as atividades de gestão e os procedimentos de licenciamento ambiental no que se refere aos empreendimentos de infraestrutura de transporte terrestre; elaborar termo de referência, orçamento e atos preparatórios para a contratação de estudos, de planos, de programas, de projetos e para a execução de serviços e obras para construção, manutenção, adequação de capacidade, eliminação de pontos críticos, operação e restauração da infraestrutura terrestre; coordenar e orientar as atividades de construção, manutenção e restauração da infraestrutura de transporte terrestre delegadas a estados, municípios e outras entidades; supervisionar a execução das atividades necessárias à obtenção de elementos de campo para elaboração de estudos e projetos de engenharia; supervisionar a elaboração das medições dos serviços e o reajustamento de preços contratuais relacionados aos contratos sob sua jurisdição; manter atualizadas informações referentes à infraestrutura da malha viária da Superintendência Regional, visando a emissão de Autorização Especial de Trânsito - AET; analisar projetos de terceiros que possam interferir nas rodovias e nas ferrovias; planejar, supervisionar, operar e fiscalizar ações de controle e monitoramento de tráfego nas rodovias federais; propor padrões e normas técnicas para a segurança de vias terrestres, para a sinalização de rodovias, para a educação de trânsito e para as ações relacionadas com a engenharia de tráfego; analisar e instruir processos de defesa de atuação por desobediência à legislação de trânsito relativa às atribuições do DNIT; analisar e emitir parecer sobre pontos concentradores de acidentes, pontos críticos e questões sobre segurança de trânsito; analisar e emitir parecer sobre projetos de acessos às rodovias e ferrovias federais, sinalização rodoviária e ocupação de faixa de domínio por concessionárias de serviços públicos; analisar projetos de ocupação de faixa de domínio por concessionárias de serviços públicos; analisar projetos de sinalização rodoviária; acompanhar o andamento físico e financeiro dos contratos, convênios e instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; nos casos em que ficar configurada situação emergencial, expedir Declaração da Situação de Emergência e comunicar, dentro do prazo legal, ao Superintendente Regional, para fins de ratificação; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

**REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3:** R\$ 3.411,34 (três

mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

### 2.3. CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE ENGENHARIA – FCPE 101.3 – Superintendências Tipo B

**LOTAÇÃO (CAPITAIS): Alagoas, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe**

**VAGAS:**

<b>Superintendência tipo B</b>	<b>Coordenador de Engenharia – FCPE 101.3</b>
Alagoas	Cadastro reserva
Espírito Santo	Cadastro reserva
Rio de Janeiro	Cadastro reserva
São Paulo	Cadastro reserva
Sergipe	1 (uma) vaga

### REQUISITOS:

1. Possuir diploma de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou em áreas relacionadas a obras de infraestrutura;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Engenharia Civil; e
3. Possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** exercer o gerenciamento administrativo e técnico das áreas sob sua coordenação; coordenar a execução de estudos, planos, programas, projetos, obras e serviços, inclusive os de meio ambiente, desapropriação e reassentamento, visando a construção, a manutenção, a conservação, a restauração e a operação da infraestrutura terrestre e a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; avaliar a qualidade técnica e recomendar a aprovação e a aceitação dos estudos, dos anteprojetos, dos projetos de engenharia e dos planos de trabalho de obras e serviços sob sua responsabilidade; planejar, controlar, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento e de programação de investimentos anual e plurianual em infraestrutura terrestre do Sistema Federal de Viação, referentes à contratação de estudos, de projetos, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Superintendência Regional; coordenar o processo de planejamento estratégico no âmbito da Superintendência Regional; coordenar as atividades de gestão e os procedimentos de licenciamento ambiental no que se refere aos empreendimentos de infraestrutura de transporte terrestre; elaborar termo de referência, orçamento e atos preparatórios para a contratação de estudos, de planos, de programas, de projetos e para a execução de serviços e obras para construção, manutenção, adequação de capacidade, eliminação de pontos críticos, operação e restauração da infraestrutura terrestre; coordenar e orientar as atividades de construção, manutenção e restauração da infraestrutura de transporte terrestre delegadas a estados, municípios e outras entidades; supervisionar a execução das atividades necessárias à obtenção de elementos de campo para elaboração de estudos e projetos de engenharia; supervisionar a elaboração das medições dos serviços e o reajustamento de preços contratuais relacionados aos contratos sob sua jurisdição; manter atualizadas informações referentes à infraestrutura da malha viária da Superintendência Regional, visando a emissão de Autorização Especial de Trânsito - AET; analisar projetos de terceiros que possam interferir nas rodovias e nas ferrovias; planejar, supervisionar, operar e fiscalizar ações de controle e monitoramento de tráfego nas rodovias federais; propor padrões e normas técnicas para a segurança de vias terrestres, para a sinalização de rodovias, para a educação de trânsito e para as ações relacionadas com a engenharia de tráfego; analisar e instruir processos de defesa de atuação por desobediência à legislação de trânsito relativa às atribuições do DNIT; analisar e emitir parecer sobre pontos concentradores de acidentes, pontos críticos e questões sobre segurança de trânsito; analisar e emitir parecer sobre projetos de acessos às rodovias e ferrovias federais, sinalização rodoviária e ocupação de faixa de domínio por concessionárias de serviços públicos; analisar projetos de ocupação de faixa de domínio por concessionárias de serviços públicos; analisar e aprovar projetos de sinalização rodoviária; acompanhar o andamento físico e financeiro dos contratos, convênios e instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; nos casos em que ficar configurada situação emergencial, expedir Declaração da Situação de Emergência e comunicar, dentro do prazo legal, ao Superintendente Regional, para fins de ratificação; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam

determinadas pela chefia imediata.

**REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3:** R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, com dedicação integral.

2.4. **CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE ENGENHARIA – FCPE 101.3 – Administração Hidroviária**

**LOTAÇÕES:**

<b>Administração Hidroviária</b>	<b>Localização</b>
Administração Hidroviária da Amazônia Ocidental – AHIMOC	Manaus/AM
Administração Hidroviária da Amazônia Oriental – AHIMOR	Belém/PA
Administração Hidroviária do Nordeste – AHINOR	São Luís/MA
Administração Hidroviária do Paraguai – AHIPAR	Corumbá/MS
Administração Hidroviária do Tocantins e Araguaia – AHITAR	Palmas/TO
Administração Hidroviária do Paraná – AHRANA	São Paulo/SP
Administração Hidroviária do São Francisco – AHSFRA	Pirapora/MG
Administração Hidroviária do Sul – AHSUL	Porto Alegre/RS

**VAGAS:**

<b>Administração Hidroviária</b>	<b>Coordenador de Engenharia – FCPE 101.3</b>
AHIMOC	Cadastro reserva
AHIMOR	Cadastro reserva
AHINOR	Cadastro reserva
AHIPAR	Cadastro reserva
AHITAR	Cadastro reserva
AHRANA	Cadastro reserva
AHSFRA	Cadastro reserva
AHSUL	Cadastro reserva

**REQUISITOS:**

1. Possuir diploma de graduação de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou em áreas relacionadas a obras de infraestrutura;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Engenharia Civil; e
3. Possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função e não possuir restrição no citado registro para o desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução CONFEA 281/73, referentes a portos, rios e canais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** exercer o gerenciamento administrativo e técnico das áreas sob sua coordenação; coordenar a execução de estudos, planos, programas, projetos, obras e serviços, inclusive os de meio ambiente, visando a construção, a manutenção, a conservação, a restauração e a operação da infraestrutura aquaviária e a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; avaliar a qualidade técnica e recomendar a aprovação e a aceitação dos estudos, dos anteprojetos, dos projetos de engenharia e dos planos de trabalho de obras e serviços sob sua responsabilidade; planejar, controlar, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento e de programação de investimentos anual e plurianual em infraestrutura aquaviária do Sistema Federal de Viação, referentes à contratação de estudos, de projetos, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Administração Hidroviária; coordenar o processo de planejamento estratégico no âmbito da Administração Hidroviária; coordenar as atividades de gestão e os procedimentos de licenciamento ambiental no que se refere aos

empreendimentos de infraestrutura aquaviária no âmbito da Administração Hidroviária; promover os atos necessários ao cumprimento das licenças e suas condicionantes ambientais estaduais e municipais nos empreendimentos sob responsabilidade do DNIT, na área de infraestrutura aquaviária no âmbito da Administração Hidroviária; elaborar termo de referência, orçamento e atos preparatórios para a contratação de estudos, de planos, de programas, de projetos e para a execução de serviços e obras de infraestrutura aquaviária; supervisionar a execução das atividades necessárias à obtenção de elementos de campo para elaboração de estudos e projetos de engenharia; supervisionar a elaboração das medições dos serviços e o reajustamento de preços contratuais relacionados aos contratos sob sua jurisdição; acompanhar o andamento dos contratos, convênios e instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; fiscalizar os contratos de gerenciamento de obras e serviços de engenharia afetos à infraestrutura aquaviária; acompanhar e executar o desenvolvimento e a análise de estudos, anteprojetos e projetos de infraestrutura aquaviária, quando delegados, bem como recomendar sua aprovação; acompanhar os trabalhos de campo de estudos, anteprojetos e projetos de infraestrutura aquaviária e serviços de engenharia; realizar a análise dos orçamentos dos projetos de infraestrutura aquaviária, quando delegada, apenas no que se refere aos serviços constantes no sistema de gestão de custos referenciais do DNIT; realizar vistorias e elaborar laudos técnicos relativos a obras de infraestrutura aquaviária; atualizar orçamentos de projetos já aprovados; acompanhar serviços e contratos afetos à Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos da Diretoria de Planejamento e Pesquisa com objeto no âmbito da Administração Hidroviária; informar as ocorrências de alteração física na infraestrutura viária à Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos, para fins de atualização do cadastro do Sistema Nacional de Viação sob competência do DNIT; fornecer ao Coordenador-Geral Aquaviário dados gerenciais relativos às obras e serviços aquaviários sob competência da Administração Hidroviária; executar e fiscalizar os projetos ambientais; nos casos em que ficar configurada situação emergencial, expedir Declaração da Situação de Emergência e comunicar, dentro do prazo legal, ao Superintendente Regional, para fins de ratificação; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

**REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3:** R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, com dedicação integral.

2.5. **CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FCPE 101.3 – Superintendências Tipo A**

**LOTAÇÃO (CAPITAIS):** Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás e DF, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Tocantins.

**VAGAS:**

<b>Superintendência tipo A</b>	<b>Coordenador de Administração e Finanças – FCPE 101.3</b>
Amapá	Cadastro reserva
Amazonas	Cadastro reserva
Bahia	Cadastro reserva
Ceará	Cadastro reserva
Goiás e DF	Cadastro reserva
Maranhão	Cadastro reserva
Mato Grosso	Cadastro reserva
Mato Grosso do Sul	Cadastro reserva
Minas Gerais	Cadastro reserva
Pará	1 (uma) vaga
Paraíba	Cadastro reserva
Pernambuco	Cadastro reserva
Piauí	Cadastro reserva
Rio de Janeiro	Cadastro reserva

Rio Grande do Norte	Cadastro reserva
Rio Grande do Sul	Cadastro reserva
Rondônia	Cadastro reserva
Roraima	1 (uma) vaga
Santa Catarina	1 (uma) vaga
Tocantins	Cadastro reserva

**REQUISITOS:**

1. Possuir diploma de graduação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Economia ou Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC e ter experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou nas áreas de competência da função descritas no sumário das atividades; e
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de gestão pública, contratos, gestão de pessoas, orçamento e finanças públicas, gestão de riscos, gestão de projetos ou gestão de processos.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** planejar e supervisionar as atividades relacionadas com a gestão de recursos logísticos, de tecnologia da informação, de pessoas, de orçamento, de finanças e de contabilidade; administrar as atividades relacionadas à cadeia de suprimentos necessários ao funcionamento da Superintendência; administrar as compras e os contratos administrativos afetos à Superintendência Regional; supervisionar ações de sustentabilidade afetas aos recursos logístico-administrativos; administrar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, em consonância com as políticas de segurança, os normativos técnicos, as soluções e recursos tecnológicos; subsidiar a Superintendência nas respostas a questionamentos de órgãos de controle e outras solicitações internas e externas, no âmbito da Coordenação de Administração e Finanças; coordenar, supervisionar e executar atos de gestão financeira e orçamentária necessários para a atividade da Superintendência Regional; administrar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Superintendência, em consonância com as orientações do Sistema de Pessoal Civil da União; indicar servidores e manter o grupo de trabalho permanente de qualidade de vida no trabalho, no âmbito da Superintendência, e acompanhar seu funcionamento de forma integrada com o grupo do DNIT Sede; supervisionar as atividades de mapeamento de competências no âmbito da Superintendência; nos casos em que ficar configurada situação emergencial, expedir Declaração da Situação de Emergência e comunicar, dentro do prazo legal, ao Superintendente Regional, para fins de ratificação; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

**REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3:** R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, com dedicação integral.

2.6. **CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FCPE 101.3 – Superintendências Tipo B**

**LOTAÇÃO (CAPITAIS):** Alagoas, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe

**VAGAS:**

<b>Superintendência tipo B</b>	<b>Coordenador de Administração e Finanças – FCPE 101.3</b>
Alagoas	Cadastro reserva
Espírito Santo	Cadastro reserva
Rio de Janeiro	Cadastro reserva
São Paulo	Cadastro reserva

Sergipe	Cadastro reserva
---------	------------------

**REQUISITOS:**

1. Possuir diploma de graduação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Economia ou Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC e ter experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou nas áreas de competência da função descritas no sumário das atividades; e
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de gestão pública, contratos, gestão de pessoas, orçamento e finanças públicas, gestão de riscos, gestão de projetos ou gestão de processos.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** planejar e supervisionar as atividades relacionadas com a gestão de recursos logísticos, de tecnologia da informação, de pessoas, de orçamento, de finanças e de contabilidade; administrar as atividades relacionadas à cadeia de suprimentos necessários ao funcionamento da Superintendência; administrar as compras e os contratos administrativos afetos à Superintendência Regional; supervisionar ações de sustentabilidade afetas aos recursos logístico-administrativos; administrar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, em consonância com as políticas de segurança, os normativos técnicos, as soluções e recursos tecnológicos; subsidiar a Superintendência nas respostas a questionamentos de órgãos de controle e outras solicitações internas e externas, no âmbito da Coordenação de Administração e Finanças; coordenar, supervisionar e executar atos de gestão financeira e orçamentária necessários para a atividade da Superintendência Regional; administrar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Superintendência, em consonância com as orientações do Sistema de Pessoal Civil da União; indicar servidores e manter o grupo de trabalho permanente de qualidade de vida no trabalho, no âmbito da Superintendência, e acompanhar seu funcionamento de forma integrada com o grupo do DNIT Sede; supervisionar as atividades de mapeamento de competências no âmbito da Superintendência; nos casos em que ficar configurada situação emergencial, expedir Declaração da Situação de Emergência e comunicar, dentro do prazo legal, ao Superintendente Regional, para fins de ratificação; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

**REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3:** R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, com dedicação integral.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO EM COMISSÃO**

- 3.1. Ser aprovado no processo seletivo.
- 3.2. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.5. Não estar enquadrado em alguma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Anexo V)
- 3.6. Não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. (Anexo V)
- 3.7. Não estar enquadrado em situação que exija o afastamento de servidor público de cargo ou função em atendimento ao art. 17-D da lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. (Anexo V)
- 3.8. Possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função, quando aplicável, conforme regulamentação específica.
- 3.9. Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo em comissão, conforme item 2 deste edital.
- 3.10. Atender aos requisitos mínimos para aprovação previstos na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019 e aos critérios previstos no Decreto nº 9727, de 15 de março de 2019.
- 3.11. Cumprir as determinações deste edital.



#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição será realizada no período constante do Cronograma de Atividades, Anexo IV, mediante preenchimento do formulário eletrônico, e anexação da documentação comprobatória, no mesmo formulário, exigida no Anexo I, disponível no link [bit.ly/processoseletivo\\_ce\\_caf](http://bit.ly/processoseletivo_ce_caf).
- 4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo ocorrerá em Brasília/DF e compreenderá as seguintes etapas:
  - 5.1.1. **1ª etapa:** análise curricular, de caráter eliminatório;
  - 5.1.2. **2ª etapa:** entrevista inicial, de caráter eliminatório, e entrevista final, caso necessário;
  - 5.1.3. **3ª etapa:** análise da Subsecretaria de Governança e Integridade.
- 5.2. A 1ª e a 2ª etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças.
  - 5.2.1. Incumbe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças a interlocução com a Subsecretaria de Governança e Integridade para a realização e conclusão da 3ª etapa do processo seletivo.
- 5.3. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo IV.
- 5.4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:
  - 5.4.1. Não apresentarem a documentação comprobatória constante do Anexo I. As certidões ou declarações negativas emitidas pelos órgãos de jurisdição dos domicílios dos últimos dez anos, exigidas pela Portaria nº 399/2019 do MINFRA, de 12 de março de 2019, constantes do Anexo I, deverão ser entregues até o dia da entrevista inicial, impreterivelmente.
  - 5.4.2. Não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no Anexo II deste edital.
  - 5.4.3. Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria Minfra nº 399, de 12 de março de 2019 e aos critérios previstos pelo Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.
- 5.5. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças poderá, a seu critério, determinar a apresentação pelo candidato de documentação complementar que comprove as informações contidas no currículo apresentado.
- 5.6. Serão convocados para a entrevista inicial (2ª etapa) os 03 (três) primeiros colocados, com maior pontuação, dentre os candidatos aprovados, de acordo com a preferência de lotação, e nas localidades onde houver cargo vago.
  - 5.6.1. Os candidatos habilitados no processo seletivo para cadastro reserva integrarão o Banco de Talentos do DNIT, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e serão convocados para entrevista inicial quando do surgimento da vaga ou a critério do DNIT, nos termos do item 5.6.
  - 5.6.2. Caso haja candidatos aprovados com notas iguais ao do último candidato convocado para a entrevista inicial, será garantida a participação de todos os candidatos empatados, mesmo que ultrapassem o número de candidatos convocados previsto no item anterior.
  - 5.6.3. Candidatos já entrevistados em processos seletivos realizados nos últimos 6 (seis) meses para cargos semelhantes àqueles previstos neste edital poderão ser dispensados da etapa descrita no *caput* do presente item.
- 5.7. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças poderá encaminhar aos candidatos temas específicos a serem abordados na entrevista com a antecedência da data da entrevista prevista no Anexo IV.
  - 5.7.1. O candidato selecionado para entrevista poderá ser instado a apresentar um estudo de caso conforme orientações que serão enviadas aos candidatos aptos na fase de análise curricular, previamente à etapa de entrevista, que será avaliado em caráter eliminatório.

5.8. O resultado obtido na entrevista inicial constará de parecer de seleção, o qual será encaminhado à Diretoria demandante, que poderá realizar entrevistas complementares se entender necessário.

5.9. Concluídas as entrevistas iniciais e complementares, a documentação relativa aos candidatos selecionados será encaminhada:

5.9.1. No caso dos cargos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º da Portaria nº 399/2019, à Diretoria Colegiada do DNIT.

5.9.2. Nos demais casos dos cargos e funções de que trata o inciso III do caput do art. 2º da Portaria nº 399/2019, a uma comissão estabelecida pelo DNIT para essa finalidade.

5.10. A Diretoria Colegiada ou a comissão citada no item 5.9.2, conforme o caso, procederá à classificação dos candidatos selecionados e definirá uma lista de 3 (três) candidatos considerados mais aptos a ocupar o cargo ou função e encaminhará seus nomes à Subsecretaria de Governança e Integridade para análise.

5.11. A Subsecretaria de Governança e Integridade verificará o atendimento dos critérios gerais e demais requisitos para ocupação de DAS ou de FCPE, expedindo Atestado de Habilitação.

5.11.1. Caso algum dos candidatos constantes da lista tríplex possua impedimento para assunção do cargo ou função pública, deverá a Diretoria Colegiada ou a comissão por ela escolhida encaminhar à Subsecretaria de Governança e Integridade o nome de outro candidato mais bem qualificado para verificação, análise e composição da lista para escolha pela autoridade decisória.

5.12. Encerrada a etapa de avaliação, a decisão quanto ao candidato a ser escolhido para o provimento do cargo ou função caberá:

5.12.1. No caso de superintendentes regionais e coordenadores-gerais das administrações hidroviárias, ao Diretor-Geral do DNIT, que definirá o candidato a ser indicado ao Ministério da Infraestrutura.

5.12.2. Nos demais casos, ao diretor da diretoria, superintendente e coordenador-geral de administração hidroviária demandantes, que definirá o candidato a ser indicado ao Ministério da Infraestrutura.

5.12.3. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.

5.13. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 3 (três) candidatos selecionados pela Diretoria Colegiada ou pela comissão específica, poderá ser formada nova lista tríplex dentre os demais candidatos aprovados e selecionados, participantes do processo seletivo.

5.14. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o diretor geral ou o diretor da área demandante deverá solicitar a abertura de nova seleção.

5.15. A recusa em escolher qualquer dos candidatos da lista tríplex, ou dos demais candidatos selecionados, deverá ser justificada.

5.16. A indicação do candidato escolhido será encaminhada ao Ministério da Infraestrutura juntamente com toda documentação por ele apresentada, acompanhada do parecer de análise curricular e do parecer de seleção.

5.17. No âmbito do Ministério da Infraestrutura, caberá à Subsecretaria de Governança e Integridade verificar o cumprimento de todos os requisitos por parte do candidato, para assumir o cargo ou função.

## **6. DO LOCAL DAS ENTREVISTAS**

6.1. Os locais e os horários de realização das entrevistas estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

6.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o local, data e horário das entrevistas.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

6.4. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF conforme previsto no cronograma (Anexo IV).

6.5. As entrevistas poderão, extraordinariamente, ocorrer à distância, mediante a utilização de meios digitais de comunicação.

6.5.1. O interessado deverá apresentar requerimento com antecedência mínima de 3 (três) dias da

realização da entrevista para o endereço eletrônico [processoseletivo@dnit.gov.br](mailto:processoseletivo@dnit.gov.br).

6.5.2. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas definirá os meios digitais de comunicação disponíveis para a realização da entrevista à distância.

6.6. Durante o processo seletivo, não serão concedidas diárias, ajudas de custo ou quaisquer outros auxílios para o deslocamento do candidato interessado de sua cidade de origem para Brasília/DF.

6.7. A Comissão de Seleção poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.2 deste edital.

6.8. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico da [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br), na data provável de 13/12/2019.

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular será de caráter eliminatório.

7.2. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira, conforme preconiza o art. 18, Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, bem como o § 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, quando necessário.

7.3. Para comprovação de conclusão de curso de graduação de nível superior, inclusive de pós-graduação, mestrado e doutorado, deverá ser apresentado certificado/diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com a devida comprovação do reconhecimento.

7.4. Para comprovação da experiência profissional de cargo/função comissionado deverá ser apresentada certidão de exercício de cargo/função comissionado na Administração Pública expedida por órgão ou entidade da Administração Pública.

7.5. Para comprovação da experiência profissional nas áreas de atuação do DNIT ou em áreas relacionadas às competências do cargo/função comissionado concorrido deverá ser apresentada certidão de tempo de serviço do INSS, carteira de trabalho, contrato social ou documentos correlatos.

7.6. Para comprovação de cursos de aperfeiçoamento, relacionados com as atribuições do cargo pleiteado, deverão ser apresentados diplomas, e ou certificados de conclusão de curso constando a carga-horária, período e conteúdo programático.

7.7. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do processo seletivo, sem prejuízo do encaminhamento da documentação irregular às autoridades competentes para a promoção da responsabilização administrativa, civil e penal.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

7.8.1. Não apresentar a documentação comprobatória exigida no Anexo I deste edital;

7.8.2. Não atingir a pontuação mínima exigida, conforme Tabela de Pontuação da Análise Curricular (Anexo II); ou

7.8.3. Não preencher quaisquer dos requisitos previstos pela Portaria Minfra nº 399, de 12 de março de 2019 ou os critérios estabelecidos no Decreto nº 9727, de 15 de março de 2019.

7.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido de seu formulário de inscrição e de seu currículo.

7.9.1. Não serão analisados currículos que estiverem em desacordo com o modelo especificado no link [bit.ly/processoseletivo\\_ce\\_caf](http://bit.ly/processoseletivo_ce_caf).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise curricular (1ª etapa) disporá de 1 (um) dia para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar da análise até às 23h59min do dia 11/11/2019.

8.2. Para recorrer contra o resultado da análise curricular (1ª etapa), o candidato deverá encaminhar formulário de recurso, conforme Anexo III, por meio de mensagem eletrônica para o

e-mail [processoseletivo@dnit.gov.br](mailto:processoseletivo@dnit.gov.br), especificando o item e o motivo de discordância. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

8.5. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer das unidades ou servidor da Autarquia será indeferido.

8.6. O resultado definitivo da etapa de análise curricular será divulgado no endereço eletrônico [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br) na data provável de 13/12/2019.

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

## 9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

9.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a designação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento às entrevistas na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam a aferir se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício do cargo ou função em comissão de que trata o presente edital (2ª etapa).

9.5.1. O DNIT publicará o resultado da etapa de entrevista (2ª etapa) dos candidatos no endereço eletrônico [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

9.6. O candidato considerado não recomendado na entrevista inicial será eliminado do processo seletivo.

9.7. A participação ou a seleção do candidato em processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

9.8. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive para aqueles que já integram as carreiras e Plano Especial de Cargos do DNIT.

9.9. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do DNIT.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/DAF/DNIT.

## 10. **DOS ANEXOS**

10.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

10.2. Anexo I – Documentação Exigida.

10.3. Anexo II – Tabela de pontuação da análise curricular para o cargo em comissão.

10.4. Anexo III – Formulário de recurso.

10.5. Anexo IV – Cronograma de atividades.

10.6. Anexo V – Declaração para cumprimento do art. 3º da Portaria nº 399, de 12 de março de 2019.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 02/10/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4161181** e o código CRC **95DA7581**.

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Requisitos básicos	Documentos comprobatórios
<b>Documento de Identidade</b>	Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
<b>Cadastro de Pessoa Física - CPF</b>	O próprio CPF ou qualquer outro documento oficial de identidade que possua o número de CPF.
<b>Registro profissional expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, para o cargo de Coordenador de Engenharia</b>	CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
<b>Currículo Lattes e/ou Banco de Talentos Sigepe (opcional)</b>	<a href="http://lattes.cnpq.br/web/plataforma-lattes/">http://lattes.cnpq.br/web/plataforma-lattes/</a> <a href="https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/banco-detalentos">https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/banco-detalentos</a>
<b>Escolaridade</b>	Diplomas de graduação, pós-graduação/especialização/MBA ( <i>Master Business of Administration</i> ) com carga horária mínima de 360 horas, mestrado e doutorado devidamente reconhecidos pelo MEC.
<b>Experiência profissional</b>	<p>Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;</p> <p>Contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a</p>

	<p>qualificação da organização tomadora dos serviços;</p> <p>Ficha individual do Departamento Geral de Pessoal do Exército - DGP e folhas de alterações, no caso de comprovação de tempo de efetivo exercício militar na área especificada nos requisitos do cargo concorrido.</p> <p>Para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;</p> <p>Cópia do contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;</p> <p>Para comprovação de experiência profissional em cargo em comissão, função comissionada ou equivalente, mediante apresentação de certidão/declaração emitida pela empresa ou/e órgão no qual o candidato exerceu atividades de gestão ou de assessoria, quando for o caso.</p>
<p><b>Documentos exigidos pela Portaria nº 399/2019 do MINFRA,</b></p>	<p>Certidões ou declarações negativas emitidas pelos órgãos de jurisdição dos domicílios dos últimos 10 (dez) anos:</p> <p>I - das Justiças:</p> <p>a) Federal;</p> <p>b) Eleitoral;</p> <p>c) Estadual ou Distrital;</p> <p>d) Militar;</p> <p>II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;</p> <p>III – do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;</p> <p>IV – dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não tenha sido demitido;</p> <p>V – de Antecedentes Criminais, que informa a existência de registros criminais; e</p> <p>VI – de regularidade profissional, quando aplicável, conforme o requisito do cargo em comissão e regulamentação específica.</p>
<p><b>Declaração para cumprimento do art. 3º da Portaria nº 399, de 12 de março de 2019</b></p>	<p>Preenchimento e assinatura do formulário constante no Anexo V.</p>

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE: COORDENADOR DE OBRAS PORTUÁRIAS – FCPE 101.3

Item de avaliação	Pontuação	Pontuação	Pontuação
-------------------	-----------	-----------	-----------

	<b>atribuída</b>	<b>mínima</b>	<b>máxima</b>
<b>Graduação:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
<b>Pós-graduação lato sensu, mestrado ou Doutorado:</b> Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização ou MBA ( <i>Master Business of Administration</i> ), reconhecido pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação de interesse da vaga conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (cada)	Observar os requisitos descritos na vaga	1,0 (um) ponto
<b>Cargo/função comissionado na Administração Pública:</b> exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada ano completo de ocupação em cargo/função comissionada na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	Observar os requisitos descritos na vaga.	4,0 (quatro) pontos
<b>Experiência profissional comprovada:</b> documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício profissional na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	1,0 (um) ponto cada ano completo de experiência na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga .	3,0 (três) pontos	5,0 (cinco) pontos
<b>Curso de aperfeiçoamento concluído nos últimos 5 (cinco) anos:</b> nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.  OBS: Os certificados apresentados com mais de 20h não poderão ser fracionados para o cômputo de pontuação.	0,1 (zero vírgula um) pontos por certificado de no mínimo de 20h (cada)	N/A	1,0 (um) ponto

**COORDENADOR DE ENGENHARIA (TODAS AS LOTAÇÕES) – FCPE 101.3**

Item de avaliação	Pontuação atribuída	Pontuação mínima	Pontuação máxima
<b>Graduação:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
<b>Pós-graduação lato sensu, mestrado ou Doutorado:</b> Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, especialização ou MBA ( <i>Master Business of Administration</i> ), reconhecido pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado nas áreas de atuação de interesse da vaga conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (cada)	Observar os requisitos descritos na vaga	1,0 (um) ponto
<b>Cargo/função comissionado na Administração Pública:</b> exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada ano completo de ocupação em cargo/função comissionada na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	Observar os requisitos descritos na vaga.	4,0 (quatro) pontos
<b>Experiência profissional comprovada:</b> documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício profissional na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	1,0 (um) ponto cada ano completo de experiência na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga .	3,0 (três) pontos	5,0 (cinco) pontos
<b>Curso de aperfeiçoamento concluído nos últimos 5 (cinco) anos:</b> nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.  OBS: Os certificados apresentados com mais de 20h não poderão ser fracionados para o cômputo de pontuação.	0,1 (zero vírgula um) pontos por certificado de no mínimo de 20h (cada)	N/A	1,0 (um) ponto



<b>Experiência como fiscal de contratos públicos de obras e serviços de engenharia:</b> documentos comprobatórios do tempo de experiência.	1,0 (um) ponto para cada ano completo	N/A	4,0 (quatro) pontos
<b>Participação como membro ou presidente em Comissões</b> de Processo Administrativo Disciplinar/PAD, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade/PAAR, Tomada de Contas Especial/TCE, Gratificação de Qualificação/GQ ou correlatos: documentos comprobatórios do tempo de experiência.	1,0 (um) ponto por participação em cada comissão	N/A	4,0 (quatro) pontos

### COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (TODAS AS LOTAÇÕES)– FCPE 101.3

Item de avaliação	Pontuação atribuída	Pontuação mínima	Pontuação máxima
<b>Graduação:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, concluído nas áreas de Administração, Economia ou Contabilidade.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por diploma	N/A	1,0 (um) ponto
<b>Pós-graduação lato sensu, mestrado ou Doutorado:</b> Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização ou MBA ( <i>Master Business of Administration</i> ), reconhecido pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (cada)	Observar os requisitos descritos na vaga	1,0 (um) ponto
<b>Cargo/função comissionado na Administração Pública:</b> exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada ano completo de ocupação em cargo/função comissionada nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	Observar os requisitos descritos na vaga.	4,0 (quatro) pontos

<b>Experiência profissional comprovada:</b> documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício profissional nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	1,0 (um) ponto cada ano completo de experiência nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	3,0 (três) pontos	5,0 (cinco) pontos
<b>Curso de aperfeiçoamento concluído nos últimos 5 (cinco) anos:</b> nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.  OBS: Os certificados apresentados com mais de 20h não poderão ser fracionados para o cômputo de pontuação.	0,1 (zero vírgula um) pontos por certificado de no mínimo de 20h (cada)	N/A	1,0 (um) ponto
<b>Experiência como ordenador de despesa:</b> documentos comprobatórios do tempo de exercício na função.	1,0 (um) ponto para cada ano completo	N/A	4,0 (quatro) pontos
<b>Participação como membro ou presidente em Comissões</b> de Processo Administrativo Disciplinar/PAD, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade/PAAR, Tomada de Contas Especial/TCE, Gratificação de Qualificação/GQ ou correlatos: documentos comprobatórios do tempo de experiência.	1,0 (um) ponto por participação em cada comissão	N/A	4,0 (quatro) pontos

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>RECURSO</b>
Nome:
Edital nº:
Cargo/função comissionado concorrido:
Identificação do item recorrido:

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA *</b>
Divulgação, inscrição e envio da documentação para o e-mail <a href="mailto:processoseletivo@dnit.gov.br">processoseletivo@dnit.gov.br</a>	07 a 18/10/2019
Análise curricular (1ª etapa)	21/10 a 08/11/2019
Resultado da análise curricular	14/11/2019
Recursos contra o resultado da análise curricular	18/11/2019
Análise dos recursos contra o resultado da análise curricular	19 e 20/11/2019
Resultado final da análise curricular após os recursos e divulgação do cronograma da entrevista inicial para os cargos vagos (2ª etapa)	22/11/2019
Realização da entrevista inicial (2ª etapa)	25 a 29/11/2019
Período de realização da análise pela SGI/Minfra (3ª etapa)	02 a 06/12/2019
Realização de entrevista final, caso necessário	09 e 10/12/2019
Resultado final do processo seletivo	13/12/2019

\* As datas previstas no cronograma de atividades poderão ser alteradas à critério do DNIT.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 3º**  
**PORTARIA Nº 399, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Nome:
Matrícula SIAPE:
CPF:
Situação Funcional:

<input type="checkbox"/> Ativo
Cargo Efetivo: _____
<input type="checkbox"/> Requisitado
Órgão de Origem: _____
<input type="checkbox"/> Sem vínculo
Unidade de Lotação:
Telefone:
E-mail
Cargo/Função comissionado concorrido:

**DECLARO:**

Não estar enquadrado em alguma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; e

Não estar enquadrado em situação que exija o afastamento de servidor público de cargo ou função em atendimento ao art. 17-D da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940)**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.